PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1509 DE 10/08/02 a 12/08/02 pag. 09

Procuradoria Juridica do Municipio

LEI N.° 1162/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SEBRAE/MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, com a finalidade da realização do Programa de Artesanato no Município.

Art. 2.° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a assumir gastos com coffe-break e almoços que se fizerem necessários para a implementação do referido projeto.

Art. 3.° - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08 - Assistência Social
0114 - Assistência Social Geral
002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
244 - Assistência Comunitária
2041 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal - FMAS
3390.39.00 - Outros Serviços terceirizados Pessoa Jurídica

Art. 4° - O presente convênio vigorará até o dia 31 de janeiro de 2003.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 07 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!